



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 250/2012
Processo nº. 24.449/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis nº. 421/87 e 1.270/04 e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.536/04 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº. 11.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14:30 horas do dia 10 DE SETEMBRO DE 2012**, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO DE PASSEIO, 0 KM, ANO E MODELO 2012, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEFIN. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL
LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06, LEI MUNICIPAL 1.727/2010, DECRETO FEDERAL Nº. 5.450/05 E DECRETOS MUNICIPAIS NºS. 11.553/04 E 13.558/2010.

2. ÓRGÃO INTERESSADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2012

4. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA
Nº 24.449/2012– 06/06/2012

5. TIPO DE LICITAÇÃO
MENOR PREÇO POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO : (X) ÚNICA
() Parcelada/Gradativa

7. FINALIDADE/OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO DE PASSEIO, 0 KM, ANO E MODELO 2012, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEFIN. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Endereço para envio da documentação: Pça Joaquim Correia, 55 – Centro – CEP 45.000-907.

Início de Acolhimento de propostas: 06/09/2012 a partir das 08:00 horas.

Recebimento das propostas: até 10/09/2012 às 10:00 horas.

Abertura das propostas: 10/09/2012 às 14:30 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 10/09/2012 às 14:30 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante	Fonte Recurso	Atividade/Projeto	Elemento e Sub de despesa
SEFIN	99 – R\$ 28.000,00	2.016	44.90.52.00 – 44.90.52.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10.	PRAZO D ENTREGA:	A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será: (X) Única, em até 15 (quinze) dias, conforme o que estabelece o Artigo 40, § 4º da Lei nº. 8.666/93. (X) Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
11.	FORMA DE PAGAMENTO:	() Á vista (X) 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal.
12.	PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:	
12.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	
12.1.1	Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, <u>inclusive RG e CPF do Administrador legal</u>, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	
12.1.2	Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG;	
12.1.3	Documento comprobatório da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) enquadradas no Simples Nacional, disponível no site da RFB;	
12.1.4	No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;	
12.1.5	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	
12.1.6	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento.	
Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original		
12.2	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
12.2.1.	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;	
12.2.2	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;	
12.2.3	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.5 - Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:

12.2.6.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.2.6.2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

12.3.6.3 - Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

12.2.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;

12.2.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.2.8.2 - A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;

12.2.9 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível em características, quantidades e prazos como objeto licitado, **ACOMPANHADOS DAS NOTAS FISCAIS ATINENTES AOS PRODUTOS/SERVIÇOS MENCIONADOS NOS MESMOS E EM ESPECIAL ÀQUELE(S) REFERENTE(S) AO OBJETO LICITADO;**

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações

12.4.2 Declaração de dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, cfe, Lei 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/08, emitida e assinada por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) **COM FIRMA RECONHECIDA**, acompanhada de Certidão de Regularidade do Contador;

12.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade máxima de 90 dias.

12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

12.5.1 - Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I);

12.5.2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento;

12.5.3 - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica, com firma devidamente reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL			
Pregoeiro Responsável NEUTON PEREIRA DA ROCHA			
Equipe de Apoio HILDA VIEIRA SILVA			
Endereço PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº. 55 – CENTRO – CEP 45.000-907			
Complemento GERÊNCIA DE COMPRAS			
Cidade VITÓRIA DA CONQUISTA			Estado: BAHIA
Horário Das 9:00 às 17:00 h.	Telefone (77) 3424-8518	(77) 3424-8515	E-mail <u>neuton.pereira@pmvc.ba.gov.br</u>

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo Declaração Geral Conjunta;

ANEXO II – Modelo Declaração de Microempresa ou EPP

ANEXO III – Considerações Gerais ao Objeto

ANEXO IV - Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços licitados;

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão;

ANEXO VI - Minuta do Contrato

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a aquisição de veículo, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo IV deste Instrumento Convocatório. O valor previsto para aquisição do objeto é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

1.2 - Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, **Departamento de Serviços Gerais - DESERG**, no seguinte endereço: Avenida Santa Catarina s/nº. – Bairro Patagônia.

1.3 - Origem dos Recursos: 99 – Recursos Ordinários (Fundo Municipal do Tesouro).

1.4 - A forma de fornecimento será com entrega única em até 15 (quinze) dias, conforme a necessidade e solicitação do Núcleo Administrativo, Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, através da emissão e encaminhamento da Ordem de Compra ao respectivo fornecedor, vencedor do lote licitado. **Após o recebimento do Pedido os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do pedido.**

1.5 - Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação do Núcleo Administrativo.

1.6. O responsável técnico/Fiscal do Contrato: o Srº Valdemir Oliveira Dias/DESERG e a Srª. Nildete Bonfim Xavier – Núcleo Administrativo/SEFIN. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, de caráter técnico, deverão ser encaminhados nos horários: 09:00 às 12:00hs e 14:00 às 17:00hs, através dos telefones (77) 3424-8984/SEFIN e (77) 3422-8187/DESERG;

1.7 – O prazo de vigência do Contrato que rege o presente Processo será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.7 – Especificação para elaboração da proposta de Preço

1.7.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia do veículo licitado, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

1.7.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.7.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

1.7.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

1.7.5 O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento e entrega do produto no DESERG.

1.7.5.1 Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, A ASSOCIAÇÃO DA CONTRATADA COM OUTREM, A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA, TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO A FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O CONTRATANTE POR NENHUM COMPROMISSO ASSUMIDO POR AQUELA COM TERCEIROS.

2.2 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constantes do **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 KM, ANO E MODELO 2012, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/SEFIN. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo III que integra o presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para atendimentos às necessidades e as demandas da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN do Município de Vitória da Conquista - BA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **Banco o Brasil** (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do **LICITANTE** será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, **através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;**

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

4.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**

5. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 5.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **“Acesso Identificado”**, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8 (Parte A do Preâmbulo)**;
- 5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;**
- 5.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no **mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de encerramento da sessão de disputa eletrônica;
- 5.5.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- 5.6.** O preço será fixo e irrevogável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- 5.7.** **Marca, referência e demais características dos produtos ofertados**, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo de **“informações adicionais”** do **Formulário Proposta (no site)**;
- 5.8.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;
- 5.9.** A proposta de preços vencedora, **contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado**, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **através do email: neuton.pereira@pmvc.ba.gov.br**, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A - Preâmbulo;
- 5.10.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei 8.666/93;

5.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

5.12. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;

5.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

6.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12 parte A** do Preâmbulo.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do preâmbulo**.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, e-mail (compraspmvc@hotmail.com), imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital (parte A, Preâmbulo do Edital, Item 8), terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;

8.2. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;**

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.

9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.

9.6. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10. JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.

10.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

10.8. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.

10.9. Para efeito do disposto no item 10.8 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b)** Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

10.10. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n°. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10.11. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

10.12. O disposto nos subitens 10.8 e 10.9 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.8 Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado protocolo e instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**

11.5. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizada pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

11.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

11.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.

11.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias, mediante entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.

13.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. Deverá a **unidade requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

15.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

15.2. Advertência;

15.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

15.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

15.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

15.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

15.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.10. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. DO CONTRATO

16.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.**

16.3. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

16.4. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

16.5. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 16.4.

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

18.3. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

18.5. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

18.6. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

18.7. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, LC 123/06 e Decreto Municipal nº. 11.553/04.

18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 20 de Agosto de 2012

NEUTON PEREIRA DA ROCHA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 6.1, Parte C –
Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 250/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- Declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV. .
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de _____.
 Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	250/2012

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada
legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
_____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2012.

Razão Social

CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 250/2012
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação:

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela unidade requisitante da licitação
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade sem qualquer tipo de alteração**
3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no **Item 2.1 das Disposições Específicas do Certame**
4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sr. Valdemir Oliveira Dias/DESERG e a Sr^a. Nildete Bonfim Xavier – Núcleo Administrativo/SEFIN. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, de caráter técnico, deverão ser encaminhados nos horários: 09:00 às 12:00hs e 14:00 às 17:00hs, através dos telefones (77) 3424-8984/SEFIN e (77) 3422-8187/DESERG ;**
5. **Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para fornecimento/prestação dos serviços licitados conforme Anexos constantes no Edital**
6. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ocorrer no local informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN**, quando da contratação
7. Os proponentes / fornecedores devem observar todas as especificações do lote em questão;
8. 2 – O Modelo Padrão de Proposta Econômica para fornecimento/prestação dos serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor deseja participar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 250/2012
--	----------------------------

LOTE 1 (UM) – AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO 0KM

Item	Produto/Descrição	U.F.	Citar Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Lote
1.1	VEÍCULO TIPO DE PASSEIO – características mínimas: 0 km, modelo e ano de fabricação 2012, na cor Branco, Frete Incluso, capacidade para 04 (quatro) passageiros + motorista, 04 (quatro) portas, direção hidráulica, apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Banco Traseiro rebatível, Bancos dianteiros reclináveis, barra de proteção nas portas, Brake Light, Calotas integrais, Cintos de segurança dianteiros retratáveis de 03(três) pontos com regulagem de altura, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 03(três) pontos e central fixo de 02(dois) pontos, Console Central, Espelho no para-sol lados do motorista e passageiro, Hodômetro digital (Total e Parcial), Indicador gradual de temperatura da água, Indicador gradual do nível de combustível, pára-choques da cor do veículo, Retrovisor interno com função dia/noite, q motor 1.0 8V Flex., com 04 (quatro) cilindros em linha, com 02(duas) válvulas por cilindro, movido a gasolina/etanol, com 5(cinco) marchas a frente e uma 01(uma) á ré, Tração dianteira com juntas homocinéticas, Sistema de freios de serviço Hidráulico com comando a pedal e Transeiro a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo, Dianteiro a disco ventilado, com pinça flutuante, Direção Hidráulica, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	UND		01		
Valor Total do Lote 01 → R\$						

- **U.F – Unidade de Fornecimento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1- A empresa arrematante só será Declarada Vencedora, após a verificação de conformidade do objeto ofertado, após Avaliação Técnica do Núcleo Administrativo/SEFIN e Central de Equipamentos/DESERG;

2- Os responsáveis técnicos para análise do processo são: o Sr. Valdemir Oliveira Dias/DESERG e a Sr^a. Nildete Bonfim Xavier – Núcleo Administrativo/SEFIN. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, de caráter técnico, deverão ser encaminhados nos horários: 09:00 às 12:00hs e 14:00 às 17:00hs, através dos telefones (77) 3424-8984/SEFIN e ;

3- A entrega do produto licitado será efetuada em até 10 (dez) dias, no Departamento de Serviços Gerais - DESERG, situado na Avenida Santa Catarina s/nº – Patagônia;

4- O prazo de validade da Proposta comercial é de no **MÍNIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de encerramento da sessão de disputa eletrônica;

5- A proposta deverá incluir todas as despesas para entrega do objeto no local, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro, retirada, carga e descarga ou quaisquer outros necessários (conforme modelo Anexo IV);

6- A proposta e os lances formulados deverão apresentar PREÇO POR LOTE expresso em real, com duas casas decimais;

7- Item 5.7 – Parte C do Edital: Marca, referência e demais características dos produtos ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de “informações adicionais” do Formulário Proposta (no site);

8- A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra;

9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato (itens 5.3, 8.2 e 10.7 do Edital);

7- A proposta deverá estar acompanhada de Catálogo/Ficha Técnica do objeto ofertado, bem como conter os dados bancários da empresa, obrigatoriamente, conforme modelo disponível no anexo IV – Modelo de Proposta Econômica Padrão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V – MODELO PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 250/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____

2. CNPJ Nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____

3. Endereço: _____

4. Telefone: (XX) _____ Fax: _____ E-mail: _____

5. Validade da Proposta: *mínimo 120 (cento e vinte) dias / Prazo de pgto: cfe. Edital*

6. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

7. Representante da Empresa para assinar o Contrato: _____

8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____

9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos materiais/serviços, na forma de Pregão Eletrônico nº. 250/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ____ (xxx) – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item nº.	Descrição do Produto	U.F.	Citar Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX		000	0,00	0,00
1.2						
1.3						

- A proposta deverá conter **MARCA, REFERÊNCIA** e informações complementares do produto ofertado.

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2012.

**CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	250/2012

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO
AUTOMOTOR TIPO _____ ZERO QUILOMETRO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DA CONQUISTA _____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____-_____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO _____, ZERO QUILOMETRO** conforme **Pregão Eletrônico nº _____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições seguintes

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de 01 (um) **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO _____, ZERO QUILOMETRO** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, do Município de Vitória da Conquista – BA, conforme especificações abaixo:

Lote Nº.	Item n.º	Descrição Completa do Veículo (Marca, Modelo, ano, especificações):	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
_____	_____	_____	_____	_____	_____	R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 1.1. O veículo entregue deverá ser zero quilometro e corresponder à descrição da tabela acima;
- 1.2. No ato da assinatura do Contrato a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** documento, emitido pelo fabricante do veículo, indicando a (s) Concessionárias ou Oficinas autorizadas para efeito de manutenção do veículo em Garantia de Fábrica.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega do veículo, objeto deste contrato, será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compra pela **CONTRATADA**.

- 2.1. O veículo será entregue no Departamento de Serviços Gerais - DESERG, situada na Avenida Santa Catarina, n/s, Bairro Patagônia, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.000-000;
- 2.2. O veículo deve ter o prazo de **garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data da entrega;

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do veículo licitado, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra.
 - 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**.
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____ de _____ de 20__ e término em ____ de _____ de 20__, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia do veículo, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes no Termo de Garantia.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, atividade __.____, elementos __.____.____, sub-elemento __ e fonte de recurso __.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1. Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade **insanáveis**, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade, dentro do prazo e condições constantes no Termo de Garantia.

7.1.1. Com a utilização dos veículos, dentro do prazo de garantia, se identificada qualquer irregularidade em seu funcionamento, caberá à **CONTRATADA**, diagnosticar o defeito, realizar o reparo, substituindo peças ou não, em tempo hábil, sem nenhum custo à **CONTRATANTE**;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do(s) objeto(s) solicitado(s), registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN)**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 9.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.3.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.3”, será emitido um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 9.3.2.** Sendo julgados inadequados às especificações, o veículo apresentado **será considerado não recebido**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato;
- 9.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento de recebimento.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem assim administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF :

2. _____

CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 250/2012
--	----------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () **sob as penas da lei, que o veículo cotado na licitação supracitada tem garantia mínima de garantida pelo fabricante 01 (um) ano. Assumimos total responsabilidade sobre o perfeito funcionamento do veículo, bem como Assistência Técnica, Reposição de Peças e Revisão dentro do município de Vitória da Conquista**

Vitória da Conquista - BA _____ de _____ de 2012.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.